

Dagoberto José Steimeyer Lima  
Aureane Rodrigues da Silva  
Elenita de Souza Ribeiro R. Lima  
Simone Paré  
Fernanda E. C. Castelo Branco  
Guilherme Pinheiro Filho  
Ricardo Montu  
Mônica Puga Cano  
Marco César Pereira  
Flávio Augusto Frols  
Márcio Charrou Danesi  
Larissa Leal Gonçalves

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO Nº 03, DE 2005-CN, SENADOR DELCÍDIO DO AMARAL.**

**ORRINI ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS**

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.287.992/0001-01, com sede na Av. Cupecê, 2050, Jardim Prudência, São Paulo, SP, CEP 043366-000, mencionada na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com o objetivo de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de seus atos constitutivos e do incluso instrumento de procuração (docs. 01 a 12).

Advocacia Dagoberto J. S. Lima

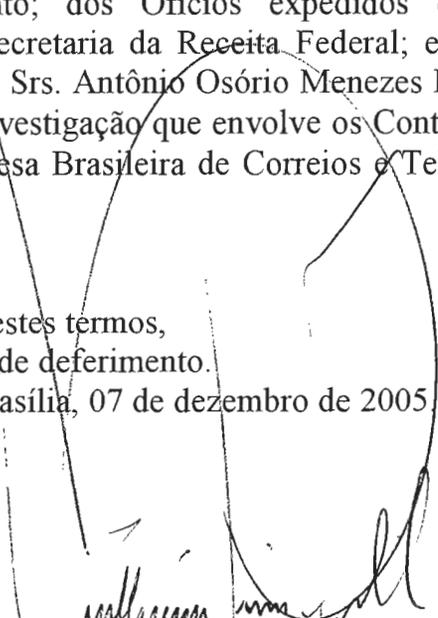
Rua Caçapava, 49 - 11º andar - Jardim Paulista  
São Paulo - SP - Brasil - Cep 01408-010  
CNPJ 53.686.663/0001-78  
Tel.: 55 11 3061 0244 - Fax.: 55 11 3082 7462  
e-mail: advdagob@advocaciadagoberto.com.br  
site: www.advocaciadagoberto.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 390
36 2 4 2 2 2 2 2
Doc: _____

Requer, ainda, vista e extração de cópias reprográficas do Requerimento de Quebra de seu sigilo fiscal e bancário (nº 1.126); da ata de aprovação desse Requerimento; dos Ofícios expedidos em razão desse Requerimento ao Banco Central e à Secretaria da Receita Federal; e, finalmente, dos termos dos depoimentos prestados pelos Srs. Antônio Osório Menezes Batista e Eduardo Medeiros de Moraes, todos alusivos à investigação que envolve os Contratos de Franquia Empresarial - CFE firmados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT e que integram o respectivo procedimento.

Nestes termos,  
pede deferimento.

Brasília, 07 de dezembro de 2005



Guilherme Pinese Filho  
OAB/SP 157.544

Advocacia Dagoberto J. S. Lima

Rua Caçapava, 49 - 11º andar - Jardim Paulista  
São Paulo - SP - Brasil - Cep 01408-010

CNPJ 53.686.663/0001-78

Tel: 55 11 3061 0244 - Fax: 55 11 3082 7462

e-mail: advdagob@advocaciadagoberto.com.br

site: www.advocaciadagoberto.com.br

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
391

Fls. Nº

36 2 4 2005

Doc:

Da. 01.

**PROCURAÇÃO  
AD JUDICIA ET EXTRA**

**ORRINI ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 60.287.992/0001-01, com sede na Av. Cupecê, 2050, Jardim Prudência, São Paulo, SP, CEP 043366-000, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados **DAGOBERTO JOSÉ STEINMEYER LIMA, OAB/SP 17.513 e OAB/RJ 2.726A; AUREANE RODRIGUES DA SILVA, OAB/SP 111.960 e OAB/RJ 2.722A; ELENITA DE SOUZA RIBEIRO RODRIGUES LIMA, OAB/SP 116.321; GUILHERME PINESE FILHO, OAB/SP 157.544; SIMONE PARRÉ, OAB/SP 154.645; FERNANDA EGÉA CHAGAS CASTELO BRANCO, OAB/SP 162.528-B; MÔNICA PUGA CANO, OAB/SP 140.986; MARCO CÉSAR PEREIRA, OAB/SP 138.978; FLÁVIO AUGUSTO PHOLS, OAB/SP 154.258; MÁRCIO CHARCON DAINESI, OAB/SP 204.643; LARISSA LEAL GONÇALES, OAB/SP 180.347; e RICARDO MONTÚ, OAB/SP 195.451, e os estagiários, JORGE DAMIÃO PEREIRA, OAB/SP 140.673-E; ANA CRISTINA SILVA, OAB/SP 132.859-E, FERNANDA APARECIDA COSTA REBELO, OAB/SP 131.755-E, RICARDO RAMIRES FILHO, OAB/SP 138.047-E e CARLOS AUGUSTO LEITÃO DE OLIVEIRA, OAB/SP 142.322-E, todos com escritório na Rua Caçapava, 49, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01408-010, aos quais confere todos os poderes da cláusula “AD JUDICIA ET EXTRA” para, perante qualquer Juízo, Instância, Tribunal, Autarquia ou Repartição Pública, Federal, Estadual ou Municipal, promover as ações necessárias para a defesa de seus interesses, defendendo o outorgante nas que lhe forem contrárias, usando todos os recursos legais, e conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para representá-la junto à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada com o objetivo de investigar as causas e conseqüências de denúncias e atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, podendo, para tanto, praticar todos os atos destinados ao fiel cumprimento deste mandato.**

São Paulo, 05 de dezembro de 2005.

42º

Eduardo Ribeiro  
Sócio-Administrador

ROS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls. Nº 392
3624
Doc:

Advocacia Dagoberto J.S.L.

033711  
006.02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO  
ORRINI CARIMBOS E CLICHES LTDA-ME.

PELO presente instrumento particular, ROBERTO ORTEGA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 063.850.138-55 e cédula de identidade R.G. nº 14.195.140-SSP-SP, residente e domiciliado à rua Icatarama nº 105 - Cidade Ademar - CEP-04404, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, EDUARDO RIBEIRO, brasileiro solteiro, comerciante, portador do CPF/MF- nº 074.656.848-70 e cédula de identidade R.G. 15.484.768-SSP-SP, residente e domiciliado à rua Guiomar Branco da Silva nº 534, cidade Ademar- CEP nº 04402, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e ALEXANDRE - GONÇALVES NIGRO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF/MF nº 087.222.758-86 e cédula de identidade R.G. nº 18.265. - 376-SSP-SP, residente e domiciliado à rua Baquirivú, 353, cidade Ademar-CEP- 04404, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, - têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

1ª CLÁUSULA - A sociedade girará sob a denominação social de: ORRINI CARIMBOS E CLICHES LTDA-ME.

2ª CLÁUSULA - A sociedade terá sua sede na cidade de São Paulo, - Estado de São Paulo, à rua Alopatas nº 50, Cidade Ademar-CEP-04384, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

3ª CLÁUSULA - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de: CARIMBOS, REVENDA - DE ARTIGOS DE BORRACHAS E AFINS, DATADORES, PLACAS EM GERAL, CLICHES DE ZINCO E BORRACHA, MÃO DE OBRA DE CLICHERIAS E ARTE FINAL, ENCADERNAÇÃO E XEROX.

4ª CLÁUSULA - O capital social é de NCz\$210,00 (duzentos e dez cruzados novos) dividido em 210 (duzentos e dez) - quotas, no valor de NCz\$1,00 (hum cruzado novos) cada uma e subscritas em:

ROBERTO ORTEGA,	70 quotas, no valor de NCz\$	70,00
EDUARDO RIBEIRO,	70 quotas, no valor de NCz\$	70,00
ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO,	70 quotas, no valor de NCz\$	70,00
totalizando	210. quotas, no valor de NCz\$	210,00

Colégio Notarial do Brasil - SP  
**AUTENTICAÇÃO**  
1097AJ735840

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Moraes, 702 - SP - F. 5086-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia original, do que dou fé.  
10 JUN. 2005

ADMIR LORO (R. STA. - Escr. Autorizado  
VARELA S. RENT. - Val. co.:  
1.90

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 393  
3624  
Doc:

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas neste ato, em moeda corrente.

5ª CLÁUSULA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

6ª CLÁUSULA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

7ª CLÁUSULA - A gerência da sociedade será exercida por ROBERTO ORTEGA, EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

8ª CLÁUSULA - O uso da firma será feito por um dos sócios, conjuntamente com qualquer e dos outros dois sócios e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

9ª CLÁUSULA - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

10ª CLÁUSULA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Único - A critério da maioria dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

11ª CLÁUSULA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

12ª CLÁUSULA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª, deste instrumento.

AUTENTICAÇÃO  
1097AJ735845

RO COSTA - Escr. Autorizado  
COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
R\$ 1,60

2005

TABELLIÃO DE NOTARIAS - SÃO PAULO  
Autentica a presente cópia original que foi apresentada na serventia, conforme

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 394

3624

Doc:

**13ª CLÁUSULA** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pró-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do "de cujus", ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

**14ª CLÁUSULA** - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 16 de janeiro de 1.919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**15ª CLÁUSULA** - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas instrumentais, em tres vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta comercial deste Estado

São Paulo, 01 de março de 1.989

2ª Cartório

ROBERTO ORSEGA

2ª Cartório

EDUARDO RIBEIRO

2ª Cartório

ANDRE GONÇALVES NIGRO

Testemunhas

CARAMELINA MARIA DE ARRUDA

LEONIDAS REBEIRA DE ARRUDA

VISTO

São Paulo 10 de março de 1989

ANTONIO MENDES CAIA

RQS nº 03/2005 - CN - GPMI - CORREIOS

Fls. Nº 395

36 2 4

Doc:

2.º Cartório de Notas e Anexos  
 Escrevente: Mauro Antonio Marchezini  
 Rua Felipe Camarão n.º 62/64  
 Reconheço por semelhança a(s)  
 firma(s) de Roberto Orsega e  
 Eduardo Ribeiro e  
 Alexandre Gonçalves Nigro  
 e dou fé  
 Diadema de 08 de março de 1989  
 Em 1989 da verdade.

Gentil Newton da Silva Junior  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Fiz a Firma

Se

10 JUN. 2005

11.º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
 R. Domingos de Morais, 1062 - F. P. 5086-5735  
 AUTENTICACÃO - Autentico a presente cópia  
 original, extrada nesta serventia, conforme



1097AJ735644  
 AUTENTICACÃO  
 10 JUN. 2005  
 SECT. DE AUTENTICACÃO  
 - pelo ato R\$ 1,60

Contabilidade e Assuntos Fiscais

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que fazem os abaixo assinados: ROBERTO ORTEGA, brasileiro, comerciante, portador do CPF.nº 063.850.138-55 e do RG. nº .... 14.195.140, residente e domiciliado nesta Capital à R. Icaturama, nº 105-Cidade Ademar-CEP.04404; EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador do RG.nº 15.484.768-SP e do CPF.nº 074.656.848-70, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Guiomar Branco da Silva, nº 534-Cidade Ademar-CEP.04402 e ALEXANDRE GONCALVES NIGRO, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG. 18.265.376 e do CPF.nº 087.222.758-86, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Baquirivú, nº 353-Cidade Ademar-CEP.04404; únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira nesta Capital sob a denominação social de " ORRINI CARIMBOS E CLICHÊS LTDA.ME ", com sede a Rua Alopatas, nº 50-Cidade Ademar-CEP.04384, conforme contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35208505911 em 20/03/89, mediante as seguintes cláusulas:

I

A terceira cláusula do contrato social passa a vigorar com a seguinte readação: O objeto será Comércio de carimbos, datadores, placas em geral, clichês de zinco e borracha; Mão de obra de clicheria, arte final, encadernação e fotocópias; Com. de artigos de papelaria;

II

Retira-se da sociedade o sócio ROBERTO ORTEGA que cede e transfere suas cotas de capital aos sócios remanescentes; recebendo o retirante o valor de suas quotas, dá à sociedade e aos sócios a mais plena e geral quitação, nada mais tendo a reclamar da sociedade a qualquer título e em qualquer época, ficando desde esta data livre de qualquer responsabilidade quanto ao Ativo e Passivo da sociedade;

III

Face às alterações introduzidas pela cláusula II, o capital social, que ora é elevado para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), elevação esta que é feita em moeda corrente do país, passará a ter a seguinte distribuição:

EDUARDO RIBEIRO	- 250.000 cotas de Cr\$1,00 = Cr\$250.000,00
ALEXANDRE G. NIGRO	- 250.000 cotas de Cr\$1,00 = Cr\$250.000,00
<b>totais .....</b>	<b>500.000 cotas de Cr\$1,00 = Cr\$500.000,00</b>

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social; segue...

Rua Arthur Lobo, 254

Tel. 5699-9999

Cep 04384

São Paulo

CRC 17001 e 129330



# Camargo Contábil

Lazaro Camargo

Alexandre Camargo

Contabilidade e Assuntos Fiscais

IV

A cláusula sétima do contrato passa a vigorar com a seguinte redação: A gerência da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO RIBEIRO E ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

V

A cláusula oitava do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: " O uso da denominação social será de ambos os sócios em conjunto ou separadamente, unicamente nos negócios sociais, sendo vedado porém em assuntos alheios aos objetivos sociais;"

VI

A cláusula nona do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação: " Os sócios no exercício da gerência farão jus a retiradas Pro labore, cujas importâncias serão livremente acordadas entre eles;"

VII

Todas as cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor;

E por estarem os contratantes em pleno vigor digo acordo, firmam o presente em três vias de igual teor.

São Paulo, 24 de Setembro de 1.990

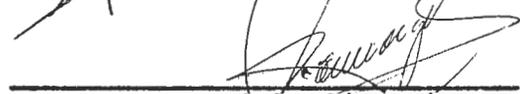
  
Roberto Ortega

  
Eduardo Ribeiro

  
Alexandre Gonçalves Nigro

TESTEMUNHAS

  
Alexandre Camargo

  
Lazaro Camargo

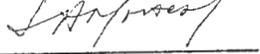
Rua Arthur Lobo, 254

Tel. 502-9490



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
1.025.768

  
LUIZ DE ALMEIDA MORAES  
SECRETÁRIO GERAL

Cep 04384

São Paulo

CRC 17001 e 129330



11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Morais, 1062 - SP - F. 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia  
reprográfica, extraída desta serventia, conforme  
original, do que dou fé  
São Paulo,  
10 JUN 2005  
VLADIMIR LURO S.S.N.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELCO  
Valor cobrado pelo





SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA



SUMÁRIO

JUCESP

Doc. 04

Que fazem os abaixo assinados, EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.nº 15.484.768-SP e do CPF nº 074.656.848-70, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Guiomar Branco da Silva, 534 - Cid. Ademar e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG.nº 18.265.376-SP e do CPF nº 087.222.758-86, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Baquirivú, 353 - Cid. Ademar; únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta Capital sob a denominação social de "ORRINI CARIMBOS E CLICHES LTDA.ME", com sede à Rua Alopatas, 50 - Cidade Ademar, conforme contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35208505911 em 20/03/89 e posterior alteração sob nº 1.025.768 em 27/09/90, mediante as seguintes cláusulas:

I

A cláusula III do contrato social, alterada pela cláusula I da primeira alteração contratual, passa a vigorar a partir desta segunda alteração com a seguinte redação: " O objeto será o Comércio de carimbos, datadores, placas em geral, clichês de zinco e borracha; Mão de obra de clichérias, arte final, encadernação e fotocópias; Comercio de artigos de papelaria; E em decorrência do Contrato de Franquia Empresarial firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a exploração de serviços postais, telemáticos, envelopamento e etiquetagem de cartas e outros prestados pela franqueadora."

II

Todas as cláusulas do contrato social não alteradas pela primeira alteração e por este instrumento permanecem em pleno vigor;

E por estarem os contratantes em pleno acordo, firmam o presente em três vias de igual teor.

São Paulo, 03 de junho de 1992

Eduardo Ribeiro

Continua na folha II

Rua Arthur Lobo, 254 - Tel. 569



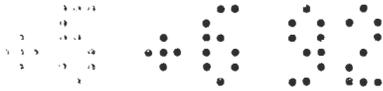
# Camargo Contabil

Lazaro Camargo

Alexandre Camargo

Contabilidade e Assuntos Fiscais

folha II



Alexandre Gonçalves Negro

TESTEMUNHAS

Lazaro Camargo

Alexandre Camargo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

82.846/92-3

Jenny Rebello Lopes  
SECRETARIA GERAL



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS  
Fls. Nº 399  
**3624**  
Doc: \_\_\_\_\_

Rua Arthur Loto, 254

Tel. 502-9499

04384

São Paulo

CRC 17001 e 129330

COPIA  
SUMÁRIO



JUCESP PROTOCOLO  
196519/93-7



JUCESP  
27 05 93

Doc. 05.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que fazem os abaixo assinados, EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade G. No. 15.484.768-SP e do CIC No. 074.656.848-70, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Sgto. Geraldo Santana, 1100 - bloco 25 - apto. 02 - Jd. Marajoara - e ALEXANDRE GONCALVES NIGRO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. No. 18.265.376-SP e do CIC No. 087.222.758-86, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Dr. Luiz Rocha Miranda, 215 - apto 113 - Parque Jabaquara - únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta Capital sob a denominação social de "ORRINI CARIMBOS E CLICHES LTDA.ME", com sede na Rua Alopatas, No. 50 - Cidade Ademar e capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme contrato social arquivado na JUCESP sob No. 35208505911 em 20/03/89 e posteriores alterações sob No. 1.025.768 em 27/09/90 e No. 82.846/92-3 em 05/06/92; resolvem alterar novamente o contrato social e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

I

A sede da sociedade que era na Rua Alopatas No. 50 - Cidade Ademar passará a ser na RUA JUAN DE LA CRUZ, No. 153 - JARDIM JABAQUARA SAO PAULO - CAPITAL.

Todas as cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem os contratantes em pleno acordo, firmam o presente em três vias de igual teor.

São Paulo, 18 de maio de 1993

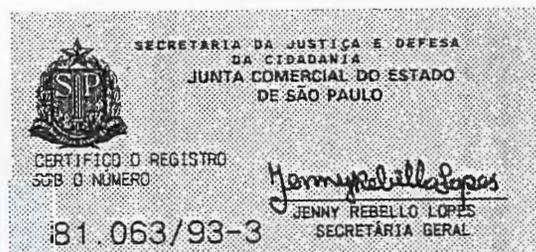
*[Signature]*

EDUARDO RIBEIRO

*[Signature]*

ALEXANDRE GONCALVES NIGRO

*[Signature]*  
TESTEMUNHA  
*[Signature]*  
ALEXANDRE CAMARGO  
*[Signature]*  
LAZARO CAMARGO

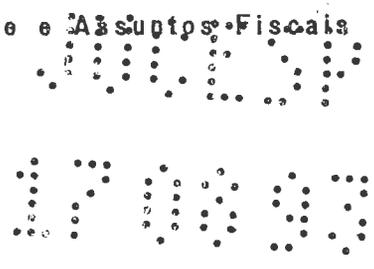


# Camargo Contábil

Lazaro Camargo

Alexandre Camargo

Contabilidade e Assuntos Fiscais



Doc. 06.

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que fazem os abaixo assinados, EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Sargento Geraldo Santana, 1.100, bloco 25, apº 2-Jd. Marajoara-CEP. 046740000-S.P., portador do RG. nº 15.484.768 e do CPF. nº 074.656.848-70 e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Dr. Luiz Rocha Miranda, 215-apº 113-Parque Jabaquara-CEP. 04344010, portador do RG. nº 18.265.376 e do CPF. nº 087.222.758-86, únicos socios da firma "ORRINI-CARIMBOS E CLICHES LTDA.ME", com endereço nesta Capital à Rua Juan de La Cruz, 153-Jd. Jabaquara-CEP. 04384030, com capital de CR\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS), com contrato social arquivado na JUCESP sob nº 35.208.505.911 em 20.03.89 e última alteração em 27.05.93 sob nº 81.063/93, com as seguintes cláusulas:

### I

A cláusula I da alteração arquivada sob nº 82.846/92-3 em 05.06.92 passa a vigorar com a seguinte redação:- O objeto da sociedade será: comercio de carimbos, datadores, placas em geral, cliches de zinco e borracha; mão de obra de clicheries, arte final e encadernação; comercio de artigos de papelaria e em decorrência de contrato-franquia empresarial, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração de serviços portais, telemáticos, envelopamentos e etiquetagem de carta e outros prestados pela franqueadora, ficando excluída a prestação de serviços de fotocópias;

### II

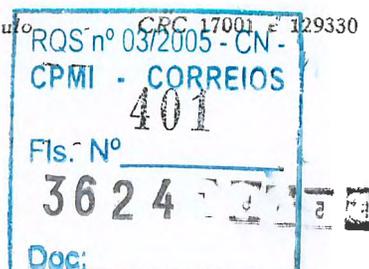
Todas cláusulas do contrato e alterações não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

Estando os signatários de acordo, firmam o presente em três vias de igual teor.

CONTINUA NA FOLHA II

Rua Arthur Lobo, 254

Tel. 56



# Camargo Contábil

Lázaro Camargo

Alexandre Camargo

Contabilidade e Assuntos Fiscais

17003

17003

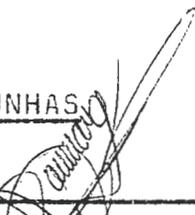
FOLHA II

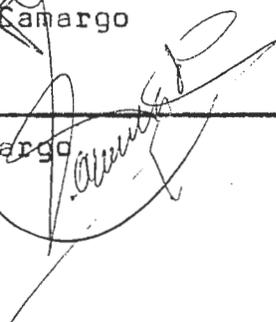
São Paulo, 12 de agosto de 1.993

  
Eduardo Ribeiro

Alexandre Gonçalves Nigro

TESTEMUNHAS

  
Alexandre Camargo

  
Lázaro Camargo



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

128.602/93-4

  
JENNY REBELLO LOPES  
SECRETÁRIA GERAL



RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fls. Nº 402

3624

Doc:

Rua Arthur Lobo, 254

Tel. 562-9494

CNPJ 04384

São Paulo

CRC 17001 e 129330

JUCESP  
07 08 99

Doc. 07

## QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

### ORRINI - CARIMBOS E CLICHÊS LTDA - ME

Que fazem os abaixo assinados, **EDUARDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dr. Silva Melo nº 520 -apartamento 906 - Bairro de Jardim Taquaral - CEP: 04675-010, portador do RG. nº 15.484.768-SSP-SP e do CPF. nº 074.656.848-70 e **ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador do RG. nº 18.265.376-SSP-SP e do CPF. nº 087.222.758-86, únicos sócios da empresa "**ORRINI - CARIMBOS E CLICHÊS LTDA-ME**", estabelecida nesta capital à Rua Juan de La Cruz nº 153 -Bairro de Jardim Jabaquara - CEP: 04384-990, registrada na JUCESP sob. nº 35.208.505.911/89. na data de 20/03/89 e última alteração contratual na data de 12/08/93 arquivada sob nº 128.602/93-4, inscrita no CGC. sob nº 60.287.992/0001-01, têm entre si justo e combinado a presente alteração contratual e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

I

A denominação social da empresa é alterada para "**ORRINI ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**";

II

A cláusula " I " da alteração contratual arquivada em 12/08/93 sob nº 128.602/93-4 passa a ser a seguinte: O objeto da sociedade será a prestação de



serviços de envelopamento, embalagem, estocagem e transporte de documentos, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação e expedição de documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos a exploração dos serviços postais e telemáticos.

### III

O capital social que era de CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros reais), em razão das sucessivas alterações no padrão monetário brasileiro restou reduzido a quantia simbólica de R\$ 0,01 (um centavo de real), é neste ato elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 quotas de R\$ 1,00 (um real).

Para a integralização do aumento de capital, que é da ordem de R\$ 499.999,99 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), os sócios utilizaram dos recursos provenientes da reserva de capital e dos lucros acumulados apurados no último balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1.997, passando a receber a seguinte distribuição :

<b>EDUARDO RIBEIRO</b> .....	250.000 quotas de R\$ 1,00 -R\$ 250.000,00
<b>ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO</b> .....	<u>250.000 quotas de R\$ 1,00 -R\$ 250.000,00</u>
<b>Totalizando</b> .....	500.000 quotas de R\$ 1,00 -R\$ 500.000,00

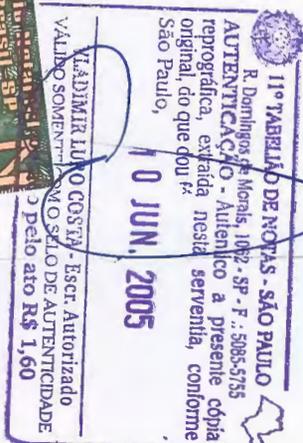
Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social;

### IV

Neste ato, é constituída uma **filial** com sede nesta capital, à Avenida Santa Catarina nº 2018 - Bairro de Vila Santa Catarina - CEP: 04378-400;

### V

A **filial**, neste ato constituída, terá como objeto social as mesmas atividades econômicas da matriz, excetuando-se os serviços postais e telemáticos decorrentes do

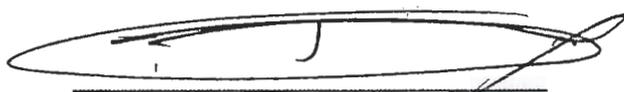


contrato de franquia empresarial firmado, pela matriz, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

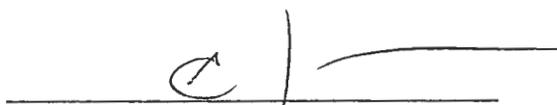
Todas as cláusulas do contrato social e suas alterações, não modificadas por este instrumento, permanecerão em pleno vigor.

Por estarem os signatários em pleno acordo, firmam o presente em três vias de igual teor.

São Paulo, 15 de Abril de 1.998

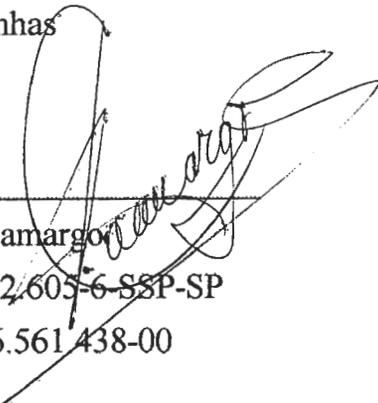


Eduardo Ribeiro

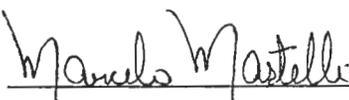


Alexandre Gonçalves Nigro

Testemunhas



Lazaro Camargo  
RG. 1.462.605-6-SSP-SP  
CPF. 006.561.438-00



Marcelo Mastelli  
RG. 19.544.110-SSP-SP  
CPF. 125.548.728-30



SINGULAR

JUCESP  
15 00 99



JUCESP PROTOCOLO  
390688/99-0



Doc. 08

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR  
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

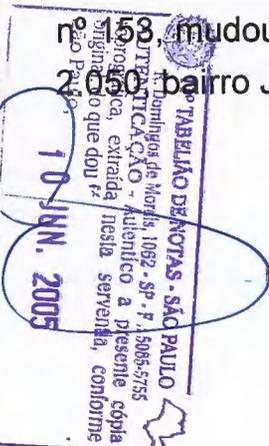
Que fazem os abaixo assinados, **EDUARDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dr. Silva Melo nº 520 - apartamento 906 - Bairro de Jardim Taquaral - CEP: 04675-010, portador do RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 074.656.848-70 e **ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital à Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador do RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 087.222.758-86, únicos sócios da empresa "**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**", estabelecida nesta capital à Rua Juan de La Cruz nº 153 -Bairro de Jardim Jabaquara - CEP: 04384-990, com contrato social arquivado na JUCESP sob. nº 35.208.505.911/89 em 20/03/89 e última alteração contratual em 07/05/98 registrada sob nº 64.436/98-6, com capital social registrado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em partes iguais entre os sócios, inscrita no CNPJ-MF. sob nº 60.287.992/0001-01, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sede da sociedade que funcionava nesta Capital, na Rua Juan de La Cruz nº 153, mudou-se, passando a funcionar nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2050 - bairro Jardim Cidália, CEP: 04366-000;



Escr. Autorizado  
DE AUTENTICIDADE  
ato R\$ 1,60



**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste ato, por deliberação dos sócios, extingui-se a filial que funcionava nesta Capital, à Avenida Santa Catarina nº 2018 - Bairro de Vila Santa Catarina - CEP: 04378-400;

Todas as cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

Por estarem os signatários em pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 28 de julho de 1.998

Eduardo Ribeiro

Alexandre Gonçalves Nigro

Testemunhas

  
Lázaro Camargo

RG. 1.462.605-6-SSP-SP

CPF. 006.561.438-00

Marcelo Mastelli

RG. 19.544.110-SSP-SP

CPF. 125.548.728-30



visto,

Alexandre Camargo -OAB-SP. 138878



JUCESP

Doc. 09.

28 03 05

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR  
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

Que fazem os abaixo assinados, **EDUARDO RIBEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Dr. Silva Melo nº 520 - apartamento 906 - Bairro de Jardim Taquaral - CEP: 04675-010, portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e **ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador da cédula de identidade RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF. MF. sob nº 087.222.758-86, únicos sócios da empresa denominada "**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**", estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob. nº 35.208.505.911/89 em 20/03/89 e última alteração contratual em 16/08/1999, registrada na JUCESP sob nº 138005/99-0, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, inscrita na SEFAZ/SP (I.E) sob nº 112.348.912.113, inscrita no CCM/PMSP sob nº 9.622.165-8, mediante as cláusulas e condições expostas na seqüência:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Neste ato, os sócios em comum acordo deliberam pela constituição de uma filial que funcionará no Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Ana Emilia Mendes nº 87, conjunto 4, sala 28, bairro Centro, CEP: 06890-000, cujas atividades serão a prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem e transporte de documentos, reprografia, impressão de documentos e etiquetas para endereçamento por encomenda, assessoria e consultoria para a formatação e expedição de documentos.



### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social registrado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional e dividido em 500.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), permanecerá inalterado, bem como inalterada permanecerá a sua distribuição entre os associados, em conformidade com o demonstrativo seguinte:

<b>EDUARDO RIBEIRO</b> .....	250.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 250.000,00
<b>ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO</b> .....	250.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 250.000,00
<b>Totalizando</b> .....	500.000 quotas de R\$ 1,00 = R\$ 500.000,00

**Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social;**

Todas as cláusulas do contrato social primitivo e suas alterações não modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor;

Por estarem os signatários em pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de março de 2.002

Eduardo Ribeiro

Alexandre Gonçalves Nigro

Testemunhas

Lázaro Camargo  
RG. 1.462.605-6-SSP-SP  
CPF/MF. 006.561.438-00

Marcelo Mastelli  
RG. 19.544.110-SSP-SP  
CPF/MF. 125.548.728-30



SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
930408/03-2



JUCESP  
15 03 04

Doc. 10

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA

ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua General Antonio Tavares da Motta, 61, apto 31, Santo Amaro, CEP 04674-070,- portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador da cédula de identidade RG.nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 087.222.758-86, únicos sócios da empresa denominada "ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA" , estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.208.505.911/89 em 20/03/89 e última alteração contratual em 26/03/2002, registrada na JUCESP sob nº 62.465/02-8, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, inscrita na SEFAZ/SP (I.E) sob nº 112.348.912.113, inscrita no CCM/PMSP sob nº 9.622.165-8, que possui uma filial estabelecida no município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Ana Emilia Mendes, nº 87, conjunto 4, sala 28, bairro Centro, CEP 06890-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35902551999 em 26/03/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 60.287.992/0003-73 e na PMSLS-CCM nº 2294/02; **R E S O L V E M**, na melhor forma de direito e de comum acordo, proceder à presente alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Neste ato altera-se o objetivo social para a redação seguinte: prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação de documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração dos serviços postais e telemáticos;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste ato altera-se o objetivo social da filial para a seguinte redação: a prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem , etiquetagem para endereçamento por encomenda, assessoria e consultoria para a formatação de documentos.

Faz-se às alterações introduzidas por este instrumento, pelos instrumentos anteriores e para a adequação à Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo C.C), os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social e o fazem mediante o adiante instrumento de:

1097AJ735669  
**AUTENTICACAO**  
 Coleção Nacional do Brasil  
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE VALOR COBRADO NO  
 VILADIMIR EURO COSTA R. Sr. Autorizado  
 10 JUN. 2005  
 TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
 R. Princesas de Moraes, 7092 - SP - F.: 3085-5755  
 AUTENTICACAO - Autentico a presente cópia original, que dou fé, extraída desta serventia conforme  
 Seção de São Paulo

RQS nº 03/2005 - CN -  
 CPMI - CORREIOS  
 410  
 Fls: Nº -  
 3624  
 Doc: \_\_\_\_\_

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Fazem parte do quadro societário: EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua General Antônio Tavares da Motta, 61, apto 31, Santo Amaro, CEP 04674-070, portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador da cédula de identidade RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 087.222.758-86

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, REGISTROS CONTRATUAIS E OFICIAIS**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1.989, com Contrato Social primitivo registrado na JUCESP sob NIRE 3520850591189 em sessão de e última alteração contratual em 26/03/2002, registrada na JUCESP sob nº 62.465/02-8, está inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (I.E.) sob nº 112.348.912.113 e na Prefeitura Municipal de São Paulo (CCM) sob nº 9.622.165-8;

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPIFICAÇÃO, SEDE E FILIAIS DA SOCIEDADE:**

"ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA" é uma Sociedade Limitada Empresária, com sede estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, podendo estabelecer filiais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional;

A sociedade possui uma filial estabelecida no município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Ana Emilia Mendes, nº 87, conjunto 4, sala 28, bairro Centro, CEP 06890-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35902551999 em 26/03/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 60.287.992/0003-73 e na PMSLS-CCM nº 2294/02, cujo objetivo social é a prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem, etiquetagem para endereçamento por encomenda, assessoria e consultoria para a formatação de documentos.

**DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo social compreende: prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação de documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração dos serviços postais e telemáticos;

**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social monta R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos associados em moeda corrente do Brasil, tendo a seguinte distribuição:



Eduardo Ribeiro.....250.000 quotas de R\$ 1,00 ( 50%) = R\$ 250.000,00  
Alexandre Gonçalves Nigro.....250.000 quotas de R\$ 1,00 (50%) = R\$ 250.000,00  
Totalizando.....500.000 quotas de R\$ 1,00 (100%) = R\$ 500.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

#### DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REPRESENTAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, que se incumbirão de todas as atividades do negócio, respondendo ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente por todas as questões, em conjunto ou isoladamente;

#### DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

O uso da denominação social e sua representação será exercido por ambos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo nomear procuradores quando necessário e assinar todos os documentos necessários ao bom andamento dos negócios, sendo-lhes vedado, porém, o uso da firma em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: cartas de fiança, avais, endossos ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o infrator, responsável, isoladamente, pela reparação de prejuízos da sociedade e para com terceiros, decorrentes da utilização indevida da denominação social;

**Parágrafo Único:** Os documentos relativos a movimentação bancária, principalmente a emissão de cheques, ordens de pagamento, transferências e cadastramento de senhas eletrônicas, serão firmados por ambos os sócios administradores em conjunto ou isoladamente;

#### DAS RETIRADAS "PRÓ LABORE"

Ambos os sócios administradores terão direito a retiradas "Pro Labore", cujas quantias mensais serão determinadas em comum acordo entre eles, respeitando-se a situação econômico-financeira da sociedade;

**Parágrafo primeiro** - É facultado ao sócio, a deliberação individual de não efetuar retiradas "Pro Labore" em quaisquer períodos do exercício;

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas sociais. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, os



eventuais lucros apurados no balanço de cada exercício poderão permanecer total ou parcialmente acumulados para posterior aumento de capital ou para responder por eventuais prejuízos de balanços subseqüentes ou ainda, distribuídos total ou parcialmente aos sócios, proporcionalmente;

**Parágrafo primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar balanços periódicos para efeito de distribuição antecipada de lucros, observadas as disposições legais;

#### DA CESSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

É vedado ao sócio quotista dar, caucionar, onerar, alienar ou transferir à terceiro, total ou parcialmente, suas quotas, sem que notifique primeiramente a outra parte, de forma expressa e com antecedência, dando-lhe preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias para sua aquisição, na proporção do Capital subscrito;

#### DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Na ocorrência do falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Nesse caso, será procedido inventário dos bens da sociedade e balanço para apuração dos haveres do sócio falecido ou impedido, sendo os mesmos pagos a quem de direito, em no máximo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e eventual correção monetária.

**Parágrafo único -** A critério do sócio remanescente, a sociedade poderá continuar com os herdeiros do sócio falecido ou impedido ou, liquidando os haveres dos herdeiros, admitir novos sócios, até então estranhos;

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo C.C.), os sócios administradores EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração ou participação na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, nas varas centrais ou regionais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do contrato social.

O primitivo contrato social passa a vigorar conforme este instrumento de alteração e consolidação.



E, estando os signatários contratantes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.003

1003

EDUARDO RIBEIRO

ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO

Testemunhas

Marcelo Mastelli  
RG. 19.544.110-SSP-SP  
CPF/MF 125.548.728-30

Alvaro Camargo  
RG. 12.186.096-SSP/SP  
CPF/MF 041.071.648-02

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA  
DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O RECEBIMENTO  
SOB O NÚMERO 81.203/04-4  
ROBERTO MUNFRAT FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

1º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Moraes, 1062 - SP - P. : 5085-5755  
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia  
reprográfica, extratida nesta serenília, conforme  
original, do que dou  
São Paulo,  
10 JUN. 2005

Escr. Autorizado  
DE AUTENTICIDADE  
Rto R\$ 1,60

1097AJ735679

AUTENTICACAO

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 414

3624

Doc: \_\_\_\_\_

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO  
930408/03-2



JUCESP  
10004

Doc. 11

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA

ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA

EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua General Antonio Tavares da Motta, 61, apto 31, Santo Amaro, CEP 04674-070,- portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador da cédula de identidade RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 087.222.758-86, únicos sócios da empresa denominada "ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA", estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 35.208.505.911/89 em 20/03/89 e última alteração contratual em 26/03/2002, registrada na JUCESP sob nº 62.465/02-8, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, inscrita na SEFAZ/SP (I.E) sob nº 112.348.912.113, inscrita no CCM/PMSP sob nº 9.622.165-8, que possui uma filial estabelecida no município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Ana Emilia Mendes, nº 87, conjunto 4, sala 28, bairro Centro, CEP 06890-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35902551999 em 26/03/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 60.287.992/0003-73 e na PMSLS-CCM nº 2294/02; **RESOLVEM**, na melhor forma de direito e de comum acordo, proceder à presente alteração contratual mediante as cláusulas seguintes:

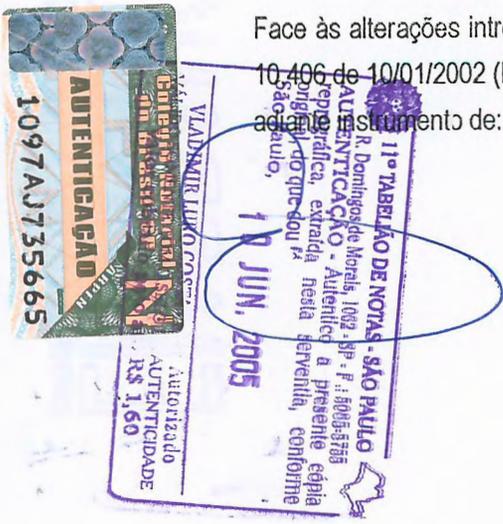
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Neste ato altera-se o objetivo social para a redação seguinte: prestação de serviços de enovelamento, embalagem, estocagem, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação de documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração dos serviços postais e telemáticos;

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Neste ato altera-se o objetivo social da filial para a seguinte redação: a prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem, etiquetagem para endereçamento por encomenda, assessoria e consultoria para a formatação de documentos.

Face às alterações introduzidas por este instrumento, pelos instrumentos anteriores e para a adequação à Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo C.C), os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social e o fazem mediante o seguinte instrumento de:



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Fazem parte do quadro societário: EDUARDO RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua General Antônio Tavares da Motta, 61, apto 31, Santo Amaro, CEP 04674-070, portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Joaquim Távora nº 550 - apartamento 31-A - Bairro de Vila Mariana - CEP: 04015-011, portador da cédula de identidade RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF. MF. sob nº 087.222.758-86

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, REGISTROS CONTRATUAIS E OFICIAIS**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1.989, com Contrato Social primitivo registrado na JUCESP sob NIRE 3520850591189 em sessão de e última alteração contratual em 26/03/2002, registrada na JUCESP sob nº 62.465/02-8, está inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (I.E.) sob nº 112.348.912.113 e na Prefeitura Municipal de São Paulo (CCM) sob nº 9.622.165-8;

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPIFICAÇÃO, SEDE E FILIAIS DA SOCIEDADE:**

"ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA" é uma Sociedade Limitada Empresária, com sede estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, podendo estabelecer filiais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional;

A sociedade possui uma filial estabelecida no município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Ana Emilia Mendes, nº 87, conjunto 4, sala 28, bairro Centro, CEP 06890-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35902551999 em 26/03/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 60.287.992/0003-73 e na PMSLS-CCM nº 2294/02, cujo objetivo social é a prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem, etiquetagem para endereçamento por encomenda, assessoria e consultoria para a formatação de documentos.

**DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo social compreende: prestação de serviços de envelopamento, embalagem, estocagem, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação de documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração dos serviços postais e telemáticos;

**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social monta R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos associados em moeda corrente do Brasil, tendo a seguinte distribuição:



Eduardo Ribeiro.....250.000 quotas de R\$ 1,00 ( 50%) = R\$ 250.000,00  
 Alexandre Gonçalves Nigro.....250.000 quotas de R\$ 1,00 (50%) = R\$ 250.000,00  
 Totalizando.....500.000 quotas de R\$ 1,00 (100%) = R\$ 500.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REPRESENTAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, que se incumbirão de todas as atividades do negócio, respondendo ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente por todas as questões, em conjunto ou isoladamente;

**DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

O uso da denominação social e sua representação será exercido por ambos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo nomear procuradores quando necessário e assinar todos os documentos necessários ao bom andamento dos negócios, sendo-lhes vedado, porém, o uso da firma em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: cartas de fiança, avais, endossos ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o infrator, responsável, isoladamente, pela reparação de prejuízos da sociedade e para com terceiros, decorrentes da utilização indevida da denominação social;

**Parágrafo Único:** Os documentos relativos a movimentação bancária, principalmente a emissão de cheques, ordens de pagamento, transferências e cadastramento de senhas eletrônicas, serão firmados por ambos os sócios administradores em conjunto ou isoladamente;

**DAS RETIRADAS “PRÓ LABORE”**

Ambos os sócios administradores terão direito a retiradas “Pro Labore”, cujas quantias mensais serão determinadas em comum acordo entre eles, respeitando-se a situação econômico-financeira da sociedade;

**Parágrafo primeiro** - É facultado ao sócio, a deliberação individual de não efetuar retiradas “Pro Labore” em quaisquer períodos do exercício;

**DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, os



eventuais lucros apurados no balanço de cada exercício poderão permanecer total ou parcialmente acumulados para posterior aumento de capital ou para responder por eventuais prejuízos de balanços subseqüentes ou ainda, distribuídos total ou parcialmente aos sócios, proporcionalmente;

**Parágrafo primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar balanços periódicos para efeito de distribuição antecipada de lucros, observadas as disposições legais;

#### DA CESSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

É vedado ao sócio quotista dar, caucionar, onerar, alienar ou transferir à terceiro, total ou parcialmente, suas quotas, sem que notifique primeiramente a outra parte, de forma expressa e com antecedência, dando-lhe preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias para sua aquisição, na proporção do Capital subscrito;

#### DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Na ocorrência do falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Nesse caso, será procedido inventário dos bens da sociedade e balanço para apuração dos haveres do sócio falecido ou impedido, sendo os mesmos pagos a quem de direito, em no máximo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e eventual correção monetária.

**Parágrafo único** - A critério do sócio remanescente, a sociedade poderá continuar com os herdeiros do sócio falecido ou impedido ou, liquidando os haveres dos herdeiros, admitir novos sócios, até então estranhos;

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo C.C.), os sócios administradores EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração ou participação na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, nas varas centrais ou regionais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do contrato social.

O primitivo contrato social passa a vigorar conforme este instrumento de alteração e consolidação.



E, estando os signatários contratantes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

São Paulo, 11 de dezembro de 2.003

11023

EDUARDO RIBEIRO

ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO

Testemunhas

Marcelo Mastelli  
RG. 19.544.110-SSP-SP  
CPF/MF 125.548.728-30

Alvaro Camargo  
RG. 12.186.096-SSP/SP  
CPF/MF 041.071.648-02

1097AJ735664

**AUTENTICAÇÃO**

10 JUN. 2005

11º TABELÃO DE NOTAS - SÃO PAULO  
R. Domingos de Morais, 10021 - SP - F.: 5085-5755

**AUTENTICAÇÃO** - Autenticado a presente cópia reprográfica, extraída desta serventia, conforme original do que foi fi.  
São Paulo.

Escritório Autorizado  
SELO DE AUTENTICIDADE  
valor R\$ 1,60

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 81.203/04-4  
ROBERTO MURAT 1º FILHO  
SECRETÁRIO GERAL

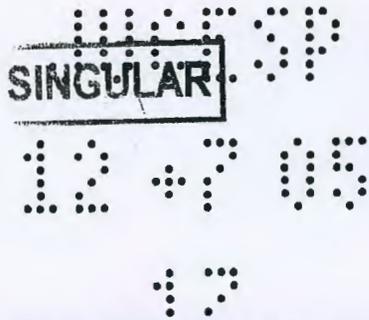
JUCESP

RQS nº 03/2005 - CN -  
CPMI - CORREIOS

Fis. Nº 419

3624

Doc: \_\_\_\_\_



JUCESP PROTOCOLO  
491539/05-8



58

Doc. 12.

**NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA**

**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**EDUARDO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e **ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, portador da cédula de identidade RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 087.222.758-86, únicos sócios da empresa denominada "**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**", estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, com contrato social arquivado na JUCESP sob. nº 35.208.505.911/89 em 20/03/89 e última alteração contratual em 16/02/2004, registrada na JUCESP sob nº 81.203/04-4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, inscrita na SEFAZ/SP (I.E) sob nº 112.348.912.113, inscrita no CCM/PMSP sob nº 9.622.165-8, que possui uma filial estabelecida no município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Ana Emilia Mendes, nº 87, conjunto 4, sala 28, bairro Centro, CEP 06890-000, registrada na JUCESP sob o NIRE 35902551999 em 26/03/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 60.287.992/0003-73 e na PMSLS-CCM nº 2294/02; **RESOLVEM**, na melhor forma de direito e de comum acordo, alterar o contrato social da sociedade conforme as cláusulas adiante expostas.

**PRIMEIRA**

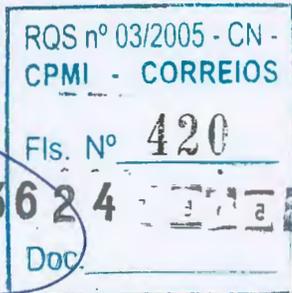
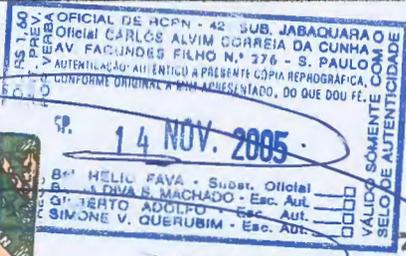
Nesta data, por deliberação dos sócios, a filial (NIRE 35902551999) que funcionava no município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, transfere-se para a cidade de São Paulo, Capital, na Rua Alto do Bom Fim, nº 46, bairro de Vila Santa Catarina, CEP 04382-070;

**SEGUNDA**

Neste ato altera-se o objetivo social para a redação seguinte: a empresa exerce as atividades de envelopamento, embalagem, estocagem, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação de documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração dos serviços postais e telemáticos;

Todas as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

*C V*



JUCESP  
12 07 05  
13

Tendo em vista as alterações procedidas resolvem os sócios consolidar o contrato social, e o fazem mediante o adiante instrumento de

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA**

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

Fazem parte do quadro societário: **EDUARDO RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, portador da cédula de identidade RG. nº 15.484.768-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 074.656.848-70 e **ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, portador da cédula de identidade RG. nº 18.265.376-SSP-SP e inscrito no CPF.MF. sob nº 087.222.758-86

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, REGISTROS CONTRATUAIS E OFICIAIS**

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de março de 1.989, com Contrato Social primitivo registrado na JUCESP sob NIRE 3520850591189 em sessão de e última alteração contratual em 26/03/2002, registrada na JUCESP sob nº 62.465/02-8, está inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.287.992/0001-01, na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo (I.E.) sob nº 112.348.912.113 e na Prefeitura Municipal de São Paulo (CCM) sob nº 9.622.165-8;

**DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPIIFICAÇÃO, SEDE E FILIAIS DA SOCIEDADE:**

**"ORRINI - ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA"** é uma Sociedade Limitada Empresária, com sede estabelecida nesta Capital, na Avenida Cupecê nº 2.050, Bairro Jardim Cidália - CEP: 04366-000, podendo estabelecer filiais, escritórios e depósitos em qualquer ponto do território nacional;

A sociedade possui uma filial estabelecida no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alto do Bom Fim, nº 46, registrada na JUCESP sob o NIRE 35902551999 em 26/03/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 60.287.992/0003-73, que exerce as atividades de envelopamento, embalagem, estocagem, etiquetagem para endereçamento por encomenda, assessoria e consultoria para a formatação de documentos.

**DO OBJETO SOCIAL**

A empresa exerce as atividades de envelopamento, embalagem, estocagem, reprografia, impressão de documentos por encomenda e etiquetas para endereçamento, assessoria e consultoria para a formatação de

*A*  
*V*



0059  
12 27 05  
13

documentos, comércio de artigos de papelaria e em decorrência do contrato de franquia firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a exploração dos serviços postais e telemáticos;

**DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social monta R\$ 500.000,00 ( quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelos associados em moeda corrente do Brasil, tendo a seguinte distribuição:

Eduardo Ribeiro..... 250.000 quotas de R\$ 1,00 ( 50%) = R\$ 250.000,00  
Alexandre Gonçalves Nigro..... 250.000 quotas de R\$ 1,00 (50%) = R\$ 250.000,00  
Totalizando..... 500.000 quotas de R\$ 1,00 (100%) = R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém, ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

**DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REPRESENTAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, que se incumbirão de todas as atividades do negócio, respondendo ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente por todas as questões, em conjunto ou isoladamente;

**DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

O uso da denominação social e sua representação será exercido por ambos os sócios administradores, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente para os negócios da própria sociedade, podendo nomear procuradores quando necessário e assinar todos os documentos necessários ao bom andamento dos negócios, sendo-lhes vedado, porém, o uso da firma em negócios alheios aos objetivos sociais, tais como: cartas de fiança, avais, endossos ou outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, ficando o infrator, responsável, isoladamente, pela reparação de prejuízos da sociedade e para com terceiros, decorrentes da utilização indevida da denominação social;

Parágrafo Único: Os documentos relativos a movimentação bancária, principalmente a emissão de cheques, ordens de pagamento, transferências e cadastramento de senhas eletrônicas, serão firmados por ambos os sócios administradores em conjunto ou isoladamente;



JUCEP  
12 47 05  
17

#### DAS RETIRADAS "PRÓ LABORE"

Ambos os sócios administradores terão direito a retiradas "Pro Labore", cujas quantias mensais serão determinadas em comum acordo entre eles, respeitando-se a situação econômico-financeira da sociedade;

**Parágrafo primeiro** - É facultado ao sócio, a deliberação individual de não efetuar retiradas "Pro Labore" em quaisquer períodos do exercício;

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas sociais. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, os eventuais lucros apurados no balanço de cada exercício poderão permanecer total ou parcialmente acumulados para posterior aumento de capital ou para responder por eventuais prejuízos de balanços subsequentes ou ainda, distribuídos total ou parcialmente aos sócios, proporcionalmente;

**Parágrafo primeiro:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**Parágrafo segundo:** A sociedade poderá levantar balanços periódicos para efeito de distribuição antecipada de lucros, observadas as disposições legais;

#### DA CESSÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

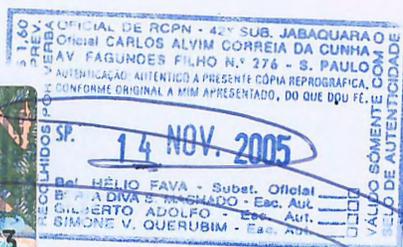
É vedado ao sócio quotista dar, caucionar, onerar, alienar ou transferir à terceiro, total ou parcialmente, suas quotas, sem que notifique primeiramente a outra parte, de forma expressa e com antecedência, dando-lhe preferência pelo prazo de 30 (trinta) dias para sua aquisição, na proporção do Capital subscrito;

#### DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Na ocorrência do falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Nesse caso, será procedido inventário dos bens da sociedade e balanço para apuração dos haveres do sócio falecido ou impedido, sendo os mesmos pagos a quem de direito, em no máximo 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas dos juros legais e eventual correção monetária.

**Parágrafo único** - A critério do sócio remanescente, a sociedade poderá continuar com os herdeiros do sócio falecido ou impedido ou, liquidando os haveres dos herdeiros, admitir novos sócios, até então estranhos;

Página 4



JUL 06  
12 47 05

17

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

Para os efeitos do disposto no Parágrafo 1º do Artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10/01/2002 (Novo C.C.) , os sócios administradores EDUARDO RIBEIRO e ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração ou participação na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

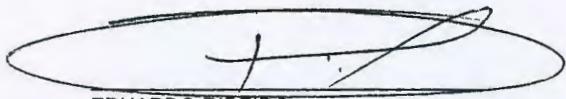
**DO FORO DE ELEIÇÃO**

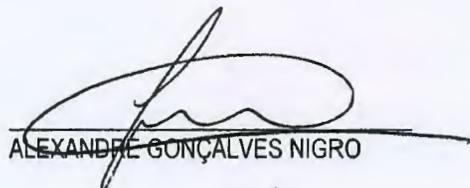
Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, nas varas centrais ou regionais, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do contrato social.

O primitivo contrato social passa a vigorar conforme este instrumento de alteração e consolidação.

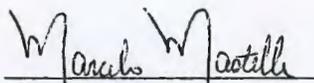
E, estando os signatários contratantes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor.

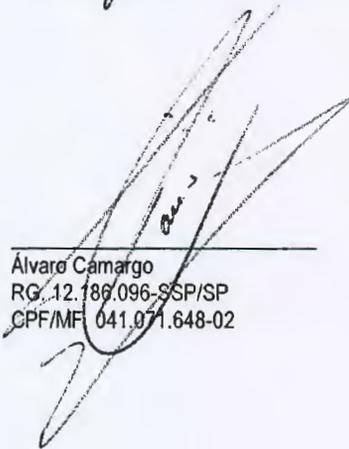
São Paulo, 06 de julho de 2.004

  
EDUARDO RIBEIRO

  
ALEXANDRE GONÇALVES NIGRO

Testemunhas

  
Marcelo Mastelli  
RG. 19.544.110-SSP-SP  
CPF/MF 125.548.728-30

  
Alvaro Camargo  
RG. 12.186.096-SSP/SP  
CPF/MF 041.071.648-02

Página 5

